

## Elegibilidade:

São elegíveis para esta tarifa todos os cidadãos de nacionalidade portuguesa residentes na Madeira ou nos Açores, para viagens de ida e volta iniciadas nestes arquipélagos, que à data da emissão e pagamento do bilhete comprovem esta situação. (Ver documentação.)

## Documentação:

Na altura da emissão e pagamento do bilhete os passageiros devem preencher e apresentar o formulário modelo 2075 e apresentar o respectivo bilhete de identidade, ou célula pessoal, ou carta de condução.

**TAP**

VIAGEM A "TARIFA PARA CIDADÃOS PORTUGUESES RESIDENTES NOS AÇORES/MADEIRA"  
— DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA —

Declaro, para efeitos de obtenção de bilhete "Tarifa para cidadãos portugueses residentes nos Açores/Madeira", que \_\_\_\_\_, possuidor do bilhete de identidade/passaporte/carta de condução n.º \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_, tem residência actual em \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_\_.

(Assinatura do passageiro ou familiar)

## Emitir em duplicado:

Original — agrafar à capa do bilhete.  
Duplicado — agrafar ao talão de contabilidade do bilhete.

Mod. TAP 2075

CONFIRMAÇÃO PELA AUTARQUIA LOCAL \*  
Eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_

confirmo as declarações aqui prestadas.

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_\_.

(Assinatura e carimbo)

\* Necessária só quando a residência actual não constar no documento de identificação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO  
CIENTÍFICA

Gabinete do Ministro

## Despacho Normativo n.º 135-A/79

O funcionamento, em 1978-1979, do 10.º ano de escolaridade, segundo o plano de estudos fixado pelo Despacho Normativo n.º 140-A/78, de 15 de Junho, veio evidenciar deficiências de várias ordens, que importa corrigir, na medida do possível, já para o ano escolar de 1979-1980.

Algumas dessas deficiências (desajustamentos pontuais na rede escolar; falta de docentes qualificados e de apoio pedagógico para as novas disciplinas), por serem de natureza circunstancial e resultantes das condições em que foi lançado o 10.º ano, tenderão naturalmente a atenuar-se com a consolidação progressiva do esquema agora iniciado.

Outras, porém, de ordem estrutural, decorrentes da organização interna do modelo dos novos cursos complementares, podem vir a comprometer os próprios objectivos que lhes foram assinalados. Estão neste caso, nomeadamente, o perfil curricular de algumas componentes de formação específica, inadequado à sequência de estudos a que se propõem corresponder, a excessiva especialização de certas componentes de formação vocacional, em desacordo com o nível global dos estudos em que se integram, e a existência de vias de desenvolvimento para a for-

mação vocacional que não garantem um mínimo de preparação para o ingresso na vida activa ou em esquemas de formação profissional.

Reconhece-se, por outro lado, que a situação criada não é susceptível de alterações radicais que venham a impedir a sequência dos estudos iniciados — ainda que em condições menos adequadas — em 1978-1979, ou que possam vir a iludir as expectativas abertas com a implantação dos novos cursos complementares em estabelecimentos de ensino carecidos dos necessários recursos humanos e materiais.

Impõe-se, assim, introduzir no plano de estudos do 10.º e 11.º anos de escolaridade as correcções e ajustamentos que a experiência aponta como prioritários, assegurando, ao mesmo tempo, um regime de transição para os alunos que iniciaram a frequência dos novos cursos complementares em 1978-1979.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47 587, de 10 de Março de 1967, determino:

1 — A partir do ano escolar de 1979-1980, o 10.º e 11.º anos de escolaridade seguirão o plano de estudos fixado no quadros I, II e III, que acompanham o presente despacho e que substituem os quadros curriculares dos anexos I e II do Despacho Normativo n.º 140-A/78, de 15 de Junho.

2 — Nas componentes de formação específica e de formação vocacional passa a existir uma única via de desenvolvimento, definida nos quadros II e III do presente despacho.

3 — Mantém-se em vigor o disposto nas alíneas que acompanham os quadros do anexo I do Despacho

Normativo n.º 140 A/78, e que indicam os cursos do ensino superior aos quais cada uma das áreas de estudo permite o acesso, com excepção do que se determina em 3.1.

3.1 — Na área B), de estudos científico-tecnológicos, para além dos acessos ao ensino superior já fixados, o aproveitamento na componente de formação vocacional «Construção civil» permite o acesso ao curso de Arquitectura.

4 — O local de trabalho para as actividades das disciplinas das componentes de formação vocacional é o indicado nos quadros do anexo II do Despacho Normativo n.º 140-A/78, com excepção das alterações constantes do quadro III do presente despacho.

5 — Os alunos que, no ano escolar de 1979-1980, frequentarem o 11.º ano de escolaridade seguirão o plano de estudos agora definido, com excepção das situações previstas no quadro III do presente despacho e da que é regulada em 5.1.

5.1 — Nos estabelecimentos de ensino em que a supressão das vias de desenvolvimento média e fraca torne inviável o funcionamento da respectiva componente de formação vocacional poderá ser autorizado, a título excepcional e ouvida a Direcção-Geral do Ensino Secundário, que os alunos sigam, no 11.º ano, o plano de estudos anteriormente estabelecido para o mesmo estabelecimento de ensino.

6 — Mantém-se em vigor as restantes disposições e anexos do Despacho Normativo n.º 140-A/78, de 15 de Junho, não contrariados pelo presente despacho.

## QUADRO I

## Disciplinas de formação geral

## (Tronco comum)

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Português:		
Áreas de estudos A), B), C) e E) .....	3	3
Área de estudos D) .....	5	5
Filosofia .....	3	3
Língua Estrangeira I (a) .....	2	2
Educação Física .....	2	2
<i>Total de A), B), C) e E) .....</i>	10	10
<i>Total de D) .....</i>	12	12

(a) A escolher entre as línguas estrangeiras cuja aprendizagem se iniciou no ciclo preparatório ou no 7.º ano de escolaridade.

## QUADRO II

## Disciplinas de formação específica e opções

## A — Área de estudos científico-naturais

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Formação específica:		
Matemática .....	5	5
Física e Química .....	4	4
Biologia .....	5	—
Opções:		
Geologia (um ano) .....	—	} Uma disciplina de três horas.
Geografia (um ano) .....	—	
Psicologia (um ano) .....	—	
<i>Total .....</i>	14	12

## B — Área de estudos científico-tecnológicos

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Formação específica:		
Matemática .....	5	5
Física e Química .....	5	4
Geometria Descritiva .....	2	—
<i>Total .....</i>	11	9

## C — Área de estudos económico-sociais

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
<b>Formação específica:</b>		
Matemática .....	5	5
Economia .....	3	3
<b>Opções:</b>		
Língua Estrangeira II (dois anos) (a) .....	(4)	(4)
História (dois anos) .....	(4)	(4)
Sociologia (um ano) .....	3	—
Direito (um ano) .....	—	3
<b>Total</b> .....	<b>11-12</b>	<b>11-12</b>

(a) A escolher entre as línguas estrangeiras já estudadas ou a iniciar (Francês, Inglês ou Alemão).

Na componente de formação vocacional «Informática», a Língua Estrangeira II será o Inglês, excepto para aqueles alunos que já estudam esta língua no tronco comum.

## D — Área de estudos humanísticos

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
<b>Formação específica:</b>		
História .....	4	4
Língua Estrangeira II ou Latim (a) .....	4	4
<b>Opções:</b>		
Grego (dois anos) .....	} Uma disciplina de três horas.	} Uma disciplina de três horas.
Psicologia (um ano) .....		
Sociologia (um ano) .....		
Direito (um ano) .....		
Matemática (um ano) .....		
Economia (um ano) .....		
Geografia (um ano) .....		
<b>Total</b> .....	<b>11</b>	<b>11</b>

(a) A escolher entre as línguas estrangeiras já estudadas ou a iniciar (Francês, Inglês ou Alemão).

## E — Área de estudos das artes visuais

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
<b>Formação específica:</b>		
Matemática .....	5	5
Física e Química .....	4	4
História das Artes Visuais .....	2	2
Geometria Descritiva (a) .....	2	2
<b>Total</b> .....	<b>11-13</b>	<b>11-13</b>

(a) Disciplina obrigatória apenas para os alunos que frequentarem a componente de formação vocacional «Introdução às artes plásticas, design e arquitectura». Nas restantes componentes de formação vocacional é facultativa.

## QUADRO III

## Componentes de formação vocacional

## A — Área de estudos científico-naturais

## Produção agro-pecuária

Disciplinas	Horas semanais		Local de trabalho
	10.º ano	11.º ano	
Solos e Clima .....	2 (1 + 1) ou (2)	-	Aula normal, laboratório e campo.
Produção Vegetal .....	7 (4 + 3)	7 (4 + 3)	Aula normal, oficinas e campo.
Zootecnia .....	-	4 (2 + 2)	Aula normal e estábulos.
<b>Total</b> .....	<b>9</b>	<b>11</b>	

## Indústrias alimentares

Disciplinas	Horas semanais		Local de trabalho
	10.º ano	11.º ano	
Culturas Industriais e Produtos Pecuários .....	2 (1 + 1)	-	Aula normal e campo.
Indústrias Alimentares de Origem Vegetal ou Animal .....	7 (2 + 2 + 3)	9 (4 + 3 + 2)	Aula normal, laboratório e oficinas.
Tecnologia do Frio .....	-	2 (1 + 1)	Aula normal e oficinas.
<b>Total</b> .....	<b>9</b>	<b>11</b>	

## Produção aquática (zonas costeiras) \*

Disciplinas	Horas semanais		
	10.º ano	11.º ano	
		1979-1980	1980-1981
Ecologia Aquática e Aquacultura .....	4 (1 + 1 + 2)	-	3 (a) (1 + 2)
Recursos Aquáticos .....	2 (1 + 1)	3 (1 + 1 + 1)	2 (1 + 1)
Marinharia e Manobra de Navegação e Pesca .....	(b) 3 (1 + 2)	5 (1 + 2 + 2)	(b) 3 (1 + 2)
Tecnologia e Tática das Pescas .....	-	3 (1 + 2)	3 (c) (1 + 2)
<b>Total</b> .....	<b>9</b>	<b>11</b>	<b>11</b>

\* Nas zonas interiores onde a relevância dos problemas da produção aquática deva ser posta na aquacultura, e não na pesca, a presente estrutura curricular sofre as seguintes soluções alternativas:

- (a) É substituída por Tecnologia da Transformação e Comercialização dos Produtos da Pesca;
- (b) É substituída por Aquacultura I e Aquacultura II;
- (c) É substituída por Tecnologia Aquícola.

## Quimicotecnia

Disciplinas	Horas semanais		Local de trabalho
	10.º ano	11.º ano	
Química Geral e Analítica .....	6 (1+1+2+2)	-	Aula normal e laboratório.
Química .....		3 (1+2)	
Química Analítica .....		4 (2+2)	Laboratório.
Processos Químicos de Fabrico .....		2 (1+1)	Aula normal.
<i>Total</i> .....	6	9	

## Saúde

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Ecologia .....	3 (1+1+1)	-
Noções Básicas de Saúde .....		3 (2+1)
Socorrismo .....	-	3 (2+1)
<i>Total</i> .....	6	6

## Electrotecnia

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Electrotecnia .....	2 (1+1)	3 (1+1+1)
Tecnologia da Electricidade .....	2 (1+1)	3 (1+1+1)
Aplicações Práticas da Energia Eléctrica .....	6 (2+2+2)	6 (2+2+2)
<i>Total</i> .....	10	12

## Desporto

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Introdução à Educação Física .....	2 (1+1)	2 (1+1)
Desportos Individuais .....	3 (2+1)	4 (2+2)
Desportos Colectivos .....	2 (2)	3 (2+1)
<i>Total</i> .....	7	9

## Mecanotecnia

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Desenho de Construções Mecânicas .....	4 (2+2)	4 (2+2)
Mecânica dos Materiais .....	2 (1+1)	2 (1+1)
Metalomecânica e Produção .....	4 (2+2)	4 (2+2)
Mecânica Aplicada .....	-	2 (1+1)
<i>Total</i> .....	10	12

## B — Área de estudos científico-tecnológicos

## Têxtil

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Fibras Têxteis Naturais e Manufaturadas .....	2 (1+1)	-
Tecnologia da Fiação .....	2 (1+1)	3 (1+2)
Fabricação de Tecidos .....	7 (2+2+3)	4 (2+2)
Tinturaria e Acabamento de Tecidos .....	-	4 (2+2)
Contrôle de Qualidade .....	-	2 (1+1)
<i>Total</i> .....	11	13

## Construção civil

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Tecnologia de Materiais e Desenho Técnico .....	4 (2+2)	4 (2+2)
Construções Cíveis .....	4 (2+2)	6 (2+2+2)
Resistência de Materiais .....	2 (1+1)	2 (1+1)
<i>Total</i> .....	10	12

**Electrónica**

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Electrónica Geral .....	4 (1+1+1+1)	2 (1+1)
Electrónica Aplicada .....	4 (2+2)	4 (2+2)
Tecnologia Electrónica .....	2 (1+1)	2 (1+1)
Sistemas Digitais .....	-	2 (1+1)
Telecomunicações .....	-	2 (1+1)
<b>Total</b> .....	<b>10</b>	<b>12</b>

**C — Área de estudos económico-sociais****Secretariado**

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Organização e Administração de Empresas .....	3	-
Dactilografia .....	3	3
Estenografia .....	3	3
Prática de Secretariado .....	-	3
<b>Total</b> .....	<b>9</b>	<b>9</b>

**Contabilidade e administração**

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Contabilidade .....	5	6
Cálculo Financeiro .....	-	3
Documentação e Legislação Comercial .....	2	-
Organização e Administração de Empresas .....	3	-
<b>Total</b> .....	<b>10</b>	<b>9</b>

**Informática**

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Introdução à Informática e Computadores .....	5	-
Técnicas de Programação .....	4	-
Análise de Sistemas .....	-	4
Linguagens de Programação .....	-	5
<b>Total</b> .....	<b>9</b>	<b>9</b>

**Planeamento e urbanismo**

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Cartografia Temática .....	3	3
Iniciação à Estatística .....	-	3
Noções de Administração Pública .....	3	-
Geografia Humana .....	3	3
<b>Total</b> .....	<b>9</b>	<b>9</b>

**D — Área de estudos humanísticos****Jornalismo — Turismo**

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Iniciação ao Jornalismo .....	2	2
Técnicas de Tradução (a) .....	-	2
Relações Públicas .....	2	2
Antropologia Cultural (b) .....	2	-
<b>Total</b> .....	<b>6</b>	<b>6</b>

(a) Com aplicação à Língua Estrangeira I.

(b) Os alunos que não frequentaram esta disciplina no 10.º ano, em 1978-1979, frequentá-la-ão no 11.º ano, em 1979-1980, em vez de Técnicas de Tradução.

**Administração pública**

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Noções de Administração Pública .....	2	2
Relações Públicas .....	2	2
Técnicas de Tradução (a) .....	-	2
<b>Total</b> .....	<b>4</b>	<b>6</b>

(a) Com aplicação à Língua Estrangeira I.

**Música**

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
Conjuntos Vocais e Instrumentais .....	2	2
História da Música .....	2	2
Formação Musical .....	3	3
<b>Total</b> .....	<b>7</b>	<b>7</b>

## E — Área de estudos das artes visuais

## Introdução às artes plásticas, «design» e arquitectura

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
	Teoria do Design .....	3
Tecnologia da Expressão e Práticas de Representação .....	2	2
<b>Total .....</b>	<b>5</b>	<b>5</b>

## Artes e técnicas gráficas

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
	Teoria do Design .....	3
Desenho Gráfico e Técnicas Oficiais	10	12
Física e Química Aplicadas .....	2	—
<b>Total .....</b>	<b>15</b>	<b>15</b>

## Imagem e comunicação áudio-visual

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
	Teoria do Design .....	3
Desenho, Projecto e Oficinas Áudio-Visuais .....	10	10
Física e Química Aplicadas .....	2	2
<b>Total .....</b>	<b>15</b>	<b>15</b>

## Artes e técnicas do fogo

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
	Teoria do Design .....	3
Desenho, Projecto e Técnicas Oficiais	10	10
Tecnologia e Comportamento dos Materiais .....	2	2
<b>Total .....</b>	<b>15</b>	<b>15</b>

## Equipamento e interiores

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
	Teoria do Design .....	3
Desenho, Projecto e Técnicas Oficiais	8	12
Materiais e Estruturas .....	2	—
Tecnologia e Comportamento dos Materiais .....	2	—
<b>Total .....</b>	<b>15</b>	<b>15</b>

## Artes e técnicas dos tecidos

Disciplinas	Horas semanais	
	10.º ano	11.º ano
	Teoria do Design .....	3
Desenho, Projecto e Técnicas Oficiais	10	10
Tecnologia e Comportamento dos Materiais .....	2	2
<b>Total .....</b>	<b>15</b>	<b>15</b>

Ministério da Educação e Investigação Científica, 5 de Junho de 1979. — O Ministro da Educação e Investigação Científica, *Luis Francisco Valente de Oliveira*.